

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Institui o Dia Nacional da Resolução de Conflitos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Resolução de Conflitos, a ser celebrado, anualmente, na terceira quinta-feira do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

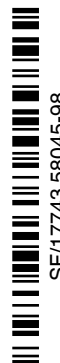
JUSTIFICAÇÃO

Há doze anos, com o objetivo de aumentar a consciência pública acerca da resolução de conflitos e seus inúmeros benefícios, a *Association for Conflict Resolution* (ACR) elegeu, naquele ano, o dia 20 de outubro como o Dia Mundial da Resolução de Conflitos.

Até aquele momento, incontáveis celebrações para resolução de conflitos ou mediação eram realizadas, ao longo do ano, assim limitando o impacto e a atenção possíveis acaso os eventos fossem resultado de uma ação coordenada.

A instituição dessa efeméride visa a:

- promover a conscientização sobre os instrumentos de mediação, arbitragem, conciliação e de outros meios pacíficos e criativos de resolução consensual de conflitos;



SF/17743.58045-98

- promover o uso dos meios de resolução de conflitos nas escolas, nas famílias, nos ambientes empresariais, nas comunidades, nos entes governamentais e entre os operadores do Direito;

- reconhecer a significativa contribuição dos mediadores de conflitos;

- valer-se do movimento sinérgico decorrente da realização simultânea das comemorações em todo o mundo.

A uniformização dessas celebrações pontuais, incidindo em dia particularmente caro ao movimento, certamente contribuirá para a união de esforços em torno da disseminação de uma cultura de paz e de solução pacífica de conflitos.

A instituição de efemérides encontra-se regulamentada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, fundada no princípio da “alta significação”, a ser comprovada mediante a realização “de consultas e audiências públicas”, “devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados”.

Em atendimento a esse comando, foi realizada audiência pública no dia 29/08/2017 convocada mediante a aprovação do Requerimento nº RQJ 75, de 2017, de que participaram:

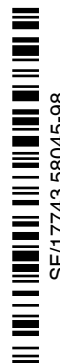
Sr. RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA

Juiz Federal

(representante de: MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES, Corregedor-Geral da Justiça Federal e Presidente do Fórum Nacional Previdenciário e de Conciliação do Conselho da Justiça Federal)

Sra. ALESSANDRA BALESTIERI

Advogada



Sra. LUCIANA YUKI FUGISHITA SORRENTINO

Juíza Coordenadora do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Sra. JULIANA LOSS DE ANDRADE

Coordenadora da Iniciativa "FGV Mediação" (representante de: CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, Presidente da Fundação Getúlio Vargas)

Sr. GIOVANNI ETTORE NANNI

Vice-Presidente do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr) (representante de: FLÁVIA BITTAR NEVES, Presidente do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr))

Os convidados presentes à reunião demonstraram ser pertinente o oferecimento de projeto de lei que destine a terceira quinta-feira do mês de outubro em homenagem à resolução pacífica e consensual de conflitos .

Com efeito, pela importância dessa função, voltada precipuamente para a disseminação de uma cultura de paz destinada a contribuir para um convívio social em moldes mais justos, e tendo em vista a relevância do mérito da proposição e o atendimento aos pressupostos jurídicos que revestem a matéria, conto com a colaboração dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador EDISON LOBÃO

